

PORTARIA Nº 6.834/CGJ/2021

Altera o art. 1º da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.823, de 14 de junho de 2021, que "disciplina a suspensão do expediente externo e dos prazos processuais no âmbito da Vara Infracional da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte e dá outras providências".

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a transferência física dos setores do judiciário do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional - CIA-BH, atualmente em funcionamento na Rua Rio Grande do Sul, bairro Barro Preto, para as novas instalações situadas na Avenida Afonso Pena, 2.300, bairro Funcionários;

CONSIDERANDO a indispensabilidade da adoção de medidas que viabilizem o regular atendimento ao público externo sem causar maiores prejuízos à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para que a equipe técnica reinstale o servidor de rede no novo prédio onde funcionará o CIA-BH e realize a migração do sistema, a reinstalação e configuração dos computadores;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de suspensão do atendimento externo e dos prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Vara Infracional da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO o pedido formulado nos autos do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0037786-12.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.823, de 14 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam suspensos o expediente forense externo e os prazos processuais dos feitos judiciais que tramitam na Vara Infracional da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte, no período de 18 a 24 de junho de 2021.

Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem na data prevista no *caput* deste artigo ficam prorrogados para o dia 25 de junho de 2021".

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Portaria da CGJ nº 6.823, de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 41/CGJ/2021

Avisa sobre a necessidade de citação eletrônica para todos os processos que tramitam no Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", inclusive no Sistema dos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais, quando os destinatários forem as pessoas jurídicas mencionadas neste ato.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, o qual "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 311 do Provimento nº 355, de 2018, estabelece que as citações somente serão realizadas em meio eletrônico quando houver autorização expressa do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.058, de 29 de agosto de 2017, "regulamenta o procedimento de citação, por meio eletrônico, nos processos que tramitam no Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", na Justiça Comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, inclusive nos Juizados Especiais e torna sem efeito o item II